



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 4/2019 DO COMISSÃO CRIADA PELA PORTARIA Nº 036/2017/PROEN, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: análise do Estudo de Potencialidades da Região do campus de Iguatu

A Comissão, instituída pela Portaria PROEN-IFCE Nº 36, de 04 de dezembro de 2017, após análise do Estudo de Potencialidades da Região, referente ao *campus* de Iguatu, emite parecer favorável à implantação do curso Técnico Subsequente em Panificação, conforme o que preconiza o Art. 8º, § 2º da Resolução Nº 100/CONSUP, uma vez que este irá atender a necessidade da região, de acordo com os dados informados e apresentados a esta comissão.

O estudo apontou ainda para a potencialidade e viabilidade do curso de graduação Bacharelado em Engenharia Agrícola. O Colégio de Dirigentes do IFCE na 74ª Reunião realizada no *campus* de Quixadá, no dia 10 de novembro de 2018 (Ata SEI [0720821](#)), recomendou a não oferta de novos cursos de Bacharelado e Tecnologia, até que o IFCE atinja os percentuais estabelecidos no Art. 8º da Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2019. Em virtude de tal recomendação, esta comissão não poderia deliberar acerca da criação do referido curso.

Contudo, após aprovação na 77ª Reunião Ordinária do Colégio dos Dirigentes (Ata SEI [0720392](#)) da implantação do curso Bacharelado em Engenharia Agrícola, esta comissão acata a decisão e emite parecer favorável à sua implantação.

A comissão emite Parecer Desfavorável a implantação do curso Técnico Subsequente em Segurança no Trabalho uma vez que no item 4, do Estudo de Potencialidades, que trata sobre a viabilidade de oferta dos cursos, o *campus* de Iguatu não possui quadro mínimo de docentes para abertura e funcionamento do curso.

Fortaleza, 23 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Lucivania de Sousa Monte, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 23/05/2019, às 08:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Liarth da Silva Cruz, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 23/05/2019, às 08:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Fontenele Arraes, Administradora**, em 23/05/2019, às 09:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jarbiani Sucupira Alves de Castro, Pedagoga**, em 23/05/2019, às 09:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Medeiros da Fonseca, Pesquisadora**, em 23/05/2019, às 09:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 23/05/2019, às 13:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Branco de Oliveira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu em Exercício**, em 24/05/2019, às 16:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721940** e o código CRC **3C83B327**.
